



**PROJETO DE LEI N° /2025**

**Reconhece como de utilidade Pública no Município de Cajazeiras-PB, a FUNDAÇÃO LUIZ BARROZO DA SILVA e dá outra providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Torna de utilidade pública, no âmbito do Município de Cajazeiras-PB a **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, e pessoa jurídica de sociedade civil, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distintas de seus associados, sendo regida pelo presente estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas, com sede na Praça Camilo de Holanda, 72, Bairro Centro, Cajazeiras-PB.

**Art. 2º.** A **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração de tempo indeterminado, de finalidade social, educacional e cultural.

**Art.3º.** A **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, tem como finalidades:

- I. Proporcionar assistência às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, por todos os meios e ao alcance da fundação dentro do espírito da responsabilidade e solidariedade humana;
- II. Promover e realizar ações para a educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, médica e odontológica;
- III. Proporcionar a escolarização e a profissionalização do menor carente e pessoas com deficiência;
- IV. Providenciar junto aos órgãos competentes a documentação do menor e pessoas com deficiência;
- V. Orientar o menor no sentido socioeducativo e moral;
- VI. Promover assistência especial nos casos de envolvimento com drogas;
- VII. Promover ações no amparo aos portadores de deficiência física e psíquica, bem como sua habilitação ou reabilitação e sua integração na vida comunitária.
- VIII. Adquirir com recursos próprios ou através de parcerias, meios de comunicação social (Estação de rádio e TV comunitária) e coloca-los a serviço da educação e socialização das pessoas da comunidade;
- IX. Formar crianças, adolescentes e jovens canalizando suas vocações, capacitando-os no seu autodesenvolvimento e direcionamento ao mercado de trabalho, possibilitando-lhes o direito de produzir e consumir, tornando-os parte ativa da economia.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Casa Otacílio Jurema

**PARAGRÁFOO ÚNICO:** Além das finalidades previstas neste artigo, a **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgas conveniente.

**Art. 4º.** A **Fundação Luiz Barrozo da Silva**, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesses público (OSCIPIs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provimentos das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO**  
**VEREADOR SOLIDARIEDADE**

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: [poderlegislativocz@gmail.com](mailto:poderlegislativocz@gmail.com) / [juridico.legiscz@gmail.com](mailto:juridico.legiscz@gmail.com) / [ouvidoria.legiscz@gmail.com](mailto:ouvidoria.legiscz@gmail.com)



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Luiz Barrozo da Silva, entidade sem fins lucrativos que desempenha relevante papel social no município. Trata-se de uma sociedade civil dedicada à promoção da assistência social, desenvolvendo projetos educativos, culturais e de lazer destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade, abrangendo crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

Ao longo de sua atuação, a Fundação Luiz Barrozo da Silva tem se destacado pela oferta contínua de atividades que fortalecem vínculos comunitários, incentivam a inclusão social e contribuem para o desenvolvimento humano. Entre suas ações, destacam-se programas com oficinas formativas, atividades esportivas, eventos culturais e iniciativas voltadas à promoção da cidadania, impacto que alcança diversas famílias que se beneficiam diretamente desses serviços.

Reconhecer a Fundação como entidade de utilidade pública significa assegurar apoio institucional a uma organização que já demonstra compromisso, transparência e efetividade em suas ações, ampliando seu potencial de atendimento à população carente e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, e considerando a notória relevância dos serviços prestados, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO  
VEREADOR SOLIDARIEDADE**